

Título: 6. Administradoras de consórcio
Capítulo: 9. Mudança de denominação social
Seção: 10. Introdução
Subseção:

1. Neste capítulo são abordados os requisitos e os procedimentos necessários para a aprovação, pelo Banco Central do Brasil, de mudança de denominação social das administradoras de consórcio.
2. Entende-se por mudança de denominação social a troca de nome ou razão social da administradora de consórcio, bem como toda e qualquer alteração feita no nome existente.
3. A mudança de denominação social feita em função da ocorrência dos eventos abaixo discriminados será analisada à luz de cada assunto específico. Dessa forma, não estão contempladas neste capítulo as mudanças de denominação decorrentes de:
 - a) cisão, fusão e incorporação;
 - b) transferência de controle societário;
 - c) transformação do tipo jurídico;
 - d) mudança de objeto social.